



PEDROSO
F R E G U E S I A

MOB+
TRANSPORTE DE PROXIMIDADE

REGULAMENTO

1.ª REVISÃO
JUNHO 2026

INTRODUÇÃO

Considerando a importância do papel das autarquias locais na melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes, a Junta de Freguesia de Pedroso criou um serviço de transporte gratuito para a população.

Este serviço permitirá a mobilidade de forma gratuita à população de Pedroso para os destinos contemplados neste regulamento e relativamente aos quais não haja garantia pela rede de transportes públicos.

Este projeto tem a parceria da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Artigo 1.º

Objeto

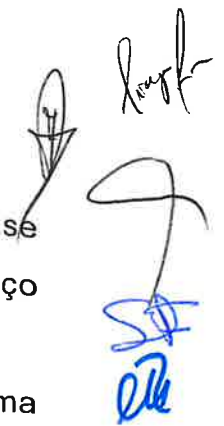
1. O presente regulamento estabelece as condições de utilização da viatura ao serviço da Junta de Freguesia de Pedroso.
2. A finalidade deste serviço é permitir a mobilidade da população para os locais definidos no presente regulamento, no seu art.º 2.º
3. O serviço prestado não tem fins lucrativos, nem de concorrência com qualquer outro serviço de transporte de passageiros ou bens.
4. O serviço deverá ser solicitado conforme procedimento definido no presente regulamento nos termos do art.º 3.º

Artigo 2.º

Funcionamento do Serviço

1. Estão abrangidas pelo serviço MOB+ as deslocações entre o domicílio do requerente bem como o seu regresso:
 - Junta de Freguesia
 - Postos de Correios
 - Centros de Saúde dos Carvalhos
 - Paragens de autocarro para deslocações ao Hospital
 - Farmácias da Freguesia de Pedroso
 - Instituições de Pedroso para a realização de análises e tratamentos clínicos
 - Clínicas Dentárias de Pedroso



- 
2. O serviço realiza-se de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.
 3. O serviço não funcionará nos feriados, tolerâncias de ponto, e/ou caso se verifiquem outros motivos imprevistos, sendo que, atempadamente, o serviço avisará os requerentes.
 4. Caso o transporte solicitado seja para o Centro de Saúde ou para uma deslocação a uma paragem de autocarro para o Hospital, o requerente deverá contactar o motorista avisando-o do término da consulta para que este o vá buscar, dentro do horário do serviço.
 5. Estão abrangidas pelo serviço MOB+ todas as pessoas recenseadas em Pedroso ou, no caso de menores, em que pelo menos um dos progenitores esteja recenseado em Pedroso.
 - 5.1. Mediante as circunstâncias, pode ser dada prioridade na utilização dos serviços às pessoas nas seguintes situações:
 - idade igual ou superior a 60 anos;
 - mobilidade reduzida /ou portadoras de deficiência ou incapacidade superior a 60%;
 - grávidas ou pais/mães com crianças de colo.
 6. O motorista controla o acesso à viatura, e pode pedir a identificação aos passageiros, mediante a apresentação do cartão de cidadão ou outro documento equivalente que se obrigam a exhibir caso lhes seja solicitado.

Artigo 3.º

Inscrições no Serviço

1. No ato da inscrição deverão preencher uma ficha com os dados necessários para a realização do transporte. Será ainda facultado o contacto do motorista.
2. As marcações deverão ser realizadas por telefone (227 842 106), email (geral@jfpedroso.pt) ou presencialmente.
3. As marcações deverão ser solicitadas com um prazo mínimo de 24 horas úteis no dia e hora para a realização do serviço.

Artigo 4.º

Regras de utilização

1. O motorista não pode esperar pelos passageiros. Estes deverão estar à porta do seu domicílio à hora marcada.
2. Não podem ser transportados passageiros que excedam a lotação de acordo com a legislação em vigor.
3. Não poderão ser transportados quaisquer materiais suscetíveis de danificar o interior da viatura, sendo expressamente proibido o transporte de materiais inflamáveis ou explosivos.
4. É proibido fumar ou tomar refeições no interior da viatura, ou sujá-la.
5. Os passageiros deverão respeitar as demais instruções do motorista, no que respeita às condições de utilização da viatura.
6. Só em caso de necessidade comprovada, é que o requerente poderá fazer-se acompanhar por apenas um acompanhante.
7. Pessoas invisuais terão, obrigatoriamente, de se fazer acompanhar com um acompanhante, salvo nos casos em que a pessoa é autónoma.
8. Pessoas com necessidade de recurso a cadeira de rodas, andarilhos ou equipamento similares não poderão usufruir do serviço, em virtude de a viatura não ter condições de os transportar.

Artigo 5.º

Responsabilidades

1. Os ocupantes da viatura estão cobertos por uma apólice de seguro nos termos da lei vigente.
2. Para além da responsabilidade civil nos termos da lei vigente, a Junta de Freguesia de Pedroso não pode ser responsabilizada por qualquer falha ou quebra do serviço, qualquer que seja o motivo (por exemplo: atrasos devidos ao trânsito, greves, faltas dos motoristas, avarias da viatura e reduções orçamentais que obriguem a reduzir/descontinuar o serviço).

Artigo 6.º

Reclamações e outros pedidos

1. Informações relacionadas com o funcionamento do serviço, deverão ser dirigidas à Junta de Freguesia através do email: geral@jfpedroso.pt.
2. Qualquer sugestão, reclamação ou elogio, deverá ser formalizada através do email: geral@jfpedroso.pt.

Artigo 7.º

Omissões

As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas caso a caso.

Artigo 8.º

Atualizações

O presente regulamento poderá ser atualizado caso a Junta de Freguesia de Pedroso assim o entenda, tendo em consideração a melhoria das condições de utilização, ou outras circunstâncias que o imponham.

Artigo 9.º

Publicação

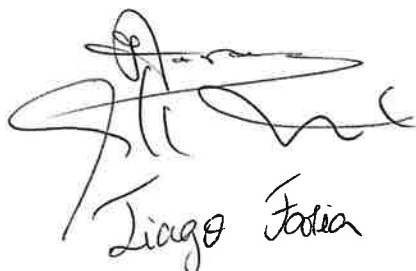
O presente regulamento será divulgado na página oficial da Freguesia: www.jfpedroso.pt.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

A presente revisão do regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Assembleia de Freguesia de Pedroso.

Aprovado em reunião de executivo da Junta de Freguesia em 02/06/2026.



Tiago Faria



